



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA



PROVIMENTO Nº 04-CONSUNI, DE 18 DE JULHO DE 2003

Altera o art. 7º do Estatuto da UFC, que trata dos Institutos e Órgãos Suplementares.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 18.07.2003, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 11, letra b, e 25, letra s, do Estatuto em vigor, e com o Art. 18 do Regimento Geral,

RESOLVE:-

Art. 1º - O artigo 7º do Estatuto da Universidade passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Integrarão também a Universidade os seguintes órgãos suplementares e institutos, subordinados à Reitoria:

- a) Biblioteca Universitária;
- b) Imprensa Universitária;
- c) Núcleo de Processamento de Dados;
- d) Instituto de Ciências do Mar-LABOMAR;
- e) Seara da Ciência
- f) Instituto Universidade Virtual-UFC/VIRTUAL
- g) Instituto de Cultura e Arte - ICA

Parágrafo Único – O Instituto de Ciências do Mar/LABOMAR, o Instituto Universidade Virtual-UFC/VIRTUAL e o Instituto de Arte e Cultura/IAC, por suas características específicas ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, poderão, excepcionalmente, mediante autorização do Conselho Universitário, ter lotação própria no que diz respeito ao pessoal docente.

Art. 2º - O Museu de Arte e a Casa de José de Alencar passam a categoria de órgãos administrativos integrantes da estrutura do Instituto de Cultura e Arte.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 18 de julho de 2003.


Prof. René Teixeira Barreira
Reitor